

# Atualização do valor da TEOitaipu para definição do PLD mínimo 2023

15 de dezembro de 2022

# Contextualização

- Dia 07/12 a SGT divulgou Nota Técnica para atualização dos limites máximo e mínimo do PLD 2023. Carta da ENBPar detalhando os cálculos está sigilosa.
- Dia 08/12 o tema entrou na pauta da reunião da Diretoria da Aneel do dia 13/12. Agentes de mercado manifestaram dúvidas e questionamentos sobre os cálculos.
- Dia 12/12 foi juntado ao processo o Regulamento do Anexo C do Tratado de Itaipu. Abraceel protocolou carta solicitando que o item não fosse deliberado enquanto os cálculos não estivessem claros para os agentes de mercado. Abraceel manteve contato com o diretor relator, Fernando Mosna, e o item foi retirado de pauta.
- Dia 13/12 o diretor Mosna solicitou esclarecimentos à Itaipu sobre a fonte oficial de obtenção do índice Industrial Goods.

## Próximos passos

- Reunião da Abraceel com o diretor Mosna e SGT agendada para 19/12
- Expectativa de o item ser deliberado em reunião extraordinária na semana do dia 26/12

# Questionamentos



## Duplicidade na consideração da inflação dos EUA

Utiliza-se um Fator de Ajuste para que as variáveis que compõem a TEO de Itaipu sejam ajustadas de acordo com dois índices inflacionários americanos: *Industrial Goods* e *Consumer Prices*.

$$FA = 1 + 0,5 V_{IG} + 0,5 V_{CP}, \text{ onde:}$$

**FA = Fator de Ajuste;**

$V_{IG}$  = Variação percentual sobre cem (100) do Índice Médio Anual de "Industrial Goods", nos Estados Unidos da América, correspondente ao ano a ser ajustado, publicado na "International Financial Statistics", do Fundo Monetário Internacional, relativa ao mesmo índice médio de 1986;

Porém, o FA calculado ainda foi corrigido por um termo adicional de 14,565%.

# Questionamentos

Regulamento do Anexo "C" do Tratado entre o Brasil e o Paraguai de 26.04.

c- Nas simulações de estudo tarifário, os montantes de "Royalties", de Ressarcimento de Encargos por Administração e Supervisão e das Despesas de Exploração devem levar em consideração a inflação dos Estados Unidos da América, calculada conforme a Fórmula do Fator de Ajuste disposta nos itens E.4 e E.5 deste Regulamento, sendo para o ano-base a inflação verificada no ano anterior, e para os anos seguintes a média da inflação dos últimos 10 (dez) anos.

- O termo adicional é a previsão de inflação para o ano base (usando a inflação do ano anterior).
- A fórmula do FA não é explícita em considerar esse termo adicional. A interpretação do item I.2.c, que se refere à simulação de estudo tarifário, levou à sua aplicação no FA calculado.

## 25.Simulações do Custo Unitário do Serviço de Eletricidade (Tarifa)

São alternativas elaboradas que contemplam cenários futuros prováveis e que determinam o Custo Unitário do Serviço de Eletricidade (Tarifa) da ITAIPU, tanto para o ano-base como para os anos subsequentes.

# Questionamentos



## Uso de índice diferente do disposto em regulamento

Indica-se que o índice *Industrial Goods* foi descontinuado, portanto, estaria sendo utilizando um índice diferente do estabelecido em regulamento, como o *Industrial Commodities*.

## Pleitos

- Explicações sobre a duplicidade da inflação
- Informações sobre a fonte oficial de obtenção dos índices
- Memória de cálculo de anos passados

# Obrigada!

Fale conosco em:

[www.abraceel.com.br](http://www.abraceel.com.br)

[abraceel@abraceel.com.br](mailto:abraceel@abraceel.com.br)

